



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 400/90

SÚMULA: APROVA CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Ficam aprovados os termos do convênio, firmado entre o Município de Capanema e o Ministério da Saúde, cuja cópia anexa passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a realização da despesa decorrente do convênio de que trata o artigo anterior fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$- 3.183.600,00 (Três milhões, cento oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros), conforme especificado a seguir:

0700	-	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
0702	-	DEPTO. DE OBRAS
13754281.25	-	MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE
4100.00	-	INVESTIMENTOS
4110.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES
4110.33	-	CONSTR. P. SAÚDE- SEDE
		<u>Cr\$- 3.183.600,00</u>

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado nesta Lei, serão indicados os recursos decorrentes do provável excesso de Arrecadação verificado no exercício.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 1.990.

  
EGON PAULO GRAMS  
Prefeito Municipal.